

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門南通信託投資有限公司訂立「租賃南通商業大廈十九樓及 CV3-14、15、16 及 17 號車位」合同，金額為 \$2,274,427.40（澳門幣貳佰貳拾柒萬肆仟肆佰貳拾柒圓肆角整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 778,193.80
2006 年	\$ 1,114,021.20
2007 年	\$ 382,212.40

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-03-04-00-00 —— 資產租賃 —— 的撥款支付。

三、二零零六及二零零七年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六及二零零七年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., para o arrendamento do 19.º andar e parques de estacionamento CV3 - 14, 15, 16 e 17 do Edifício Comercial Nam Tung, pelo montante de \$ 2 274 427,40 (dois milhões, duzentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e sete patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 778 193,80
Ano 2006	\$ 1 114 021,20
Ano 2007	\$ 382 212,40

2. O encargo referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2006 e 2007, serão suportados pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2005

第 97/2005 號行政長官批示

鑑於判給長城——保安物業管理有限公司向面向政府總部之停車場提供管理服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與長城——保安物業管理有限公司簽訂向面向政府總部之停車場提供管理服務的執行合同，金額為 \$1,301,152.80（壹佰叁拾萬壹仟壹佰伍拾貳圓捌角整），並分段支付如下：

Tendo sido adjudicada à Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., a prestação de serviços de administração do condomínio do Auto-Silo em frente à Sede do Governo, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., para a prestação de serviços de administração do condomínio do Auto-Silo em frente à Sede do Governo, pelo montante de \$ 1 301 152,80 (um milhão, trezentas e uma mil, cento e cinquenta e duas patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2005年	\$ 542,147.00
2006年	\$ 650,576.40
2007年	\$ 108,429.40

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類「02.03.02.02 設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年四月六日

行政長官 何厚鏞

第 98/2005 號行政長官批示

透過四月三日第87/2003號行政長官批示，許可與權暉建築、廣建集團合作經營訂立「澳門運動場擴建及改善工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第87/2003號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$209,172,379.30（澳門幣貳億零玖佰壹拾柒萬貳仟叁佰柒拾玖元叁角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將四月三日第87/2003號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003年	\$ 57,000,000.00
2004年	\$ 92,172,379.30
2005年	\$ 60,000,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目7.020.100.01之撥款支付。

二零零五年四月六日

行政長官 何厚鏞

Ano 2005	\$ 542 147,00
Ano 2006	\$ 650 576,40
Ano 2007	\$ 108 429,40

2. O encargo referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 98/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2003, de 3 de Abril, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Kun Fai — GZM, para a execução da empreitada da «Obra de Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2003, mantendo-se o montante global de \$ 209 172 379,30 (duzentos e nove milhões, cento e setenta e duas mil, trezentas e setenta e nove patacas e trinta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2003, de 3 de Abril, para o seguinte:

Ano 2003	\$ 57 000 000,00
Ano 2004	\$ 92 172 379,30
Ano 2005	\$ 60 000 000,00

2. O encargo referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.020.100.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.